

CINCOOP S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	
CNPJ/MF 17.161.464/0001-82	
NIRE 3130004265.1	
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2023 (Ata sumariada conforme § 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76)	
ATA: 16 de Março de 2023, às 13:00hs. (treze horas), em primeira convocação - LUC: Sede da sociedade à Rua Walfrido Mendes nº 400, Bairro Califórnia, na forma prevista pela § 2º do art. 121 da Lei 6.404/76 (nova redação dada pela Lei 14030 de 28/07/2020), nesta CAPITAL, COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente – Sra. ROBERTA MIRAGLIA DE SOUZA MARTINS, Secretário EDMUNDO MARIANO DA COSTA LAINNA. PRESENCAS: acionistas que perfazem maioria do capital votante, em conformidade com os registros de presença. CONVOCAÇÃO: Edital publicado nos dias 08, 09 e 10/03/2023, no "MINAS GERAIS" e no "DIÁRIO DO COMÉRCIO", versão impressa e digital, nos mesmos dias, de conhecimento e aquiescência de todos os participantes, cuja pauta é a seguinte: PAUTA: A) Discussão e aprovação de proposta da diretoria para aumento de capital; B) Aprovação do texto do regimento interno da diretoria (consolidado C) Aprovação do texto do estatuto social consolidado; e C) Outros assuntos de interesse da sociedade. DELIBERAÇÕES UNÂNIMES: 1- A) Aprovada a proposta da Diretoria de incorporação ao capital social de uma parcela de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), do saldo da conta "LUCROS ACUMULADOS"; (2a.) Em seguida, em decorrência da primeira deliberação, e para todos os efeitos legais, foi aprovada a redação consolidada do ESTATUTO SOCIAL que, doravante, regerá a sociedade; – CAPÍTULO I – Do Nome, Sede, Objeto e Duração da Sociedade – Art. 1º Denomina-se CINCOOP S/A – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, a sociedade por ações com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a qual se regerá por este Estatuto e pela legislação em vigor e se dedicará aos estudos, projetos e a execução de serviços de construção em geral, terraplenagem, pavimentação e urbanização na sua expressão mais ampla; construção de barragens; execução de concreto industrial na construção de fábricas e indústrias; todas as obras rodoviárias e ferroviárias; montagens industriais; concessões de serviços públicos em geral; construção e ou manutenção de hidrelétricas, subestações, linhas de transmissão de energia elétrica em alta e baixa tensão, redes de distribuição; manutenção e ou remanejamento de geradores elétricos, equipamentos e sistemas de distribuição, iluminação e luminosos; podendo exercer atividades como importação e exportação de quaisquer equipamentos, peças e outros bens relacionados com suas atividades, e, inclusive, participar de outras sociedades. § 1º – A exclusão critério do Conselho de Administração, poderão ser instaladas filiais e agências em quaisquer praças do Território Nacional e exterior, inclusive atribuindo-lhe o respectivo capital. § 2º – O prazo de duração da sociedade é indeterminado. § 3º O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da sociedade deverá considerar os interesses de curto e longo prazo da sociedade e de seus acionistas, e os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos da mesma. § 4º – Dos Lucros, Reservas e Dividendos – Art. 6º. Do resultado do exercício, após as necessárias amortizações e provisões, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para pagamento do imposto sobre a renda. Parágrafo único – O prejuízo do exercício será absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nesta ordem. Art. 7º. O lucro líquido será o saldo que remanescer, e, após as deduções de que trata o Artigo 6º, e terá a seguinte destinação, na ordem que segue: a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas de ações ordinárias e preferências; c) O saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral Ordinária. Art. 8º. Poderão ser levantados balanços parciais, sempre que preciso ou necessário. Art. 9º. O Conselho de Administração, baseando-se em um balanço parcial, poderá antecipar e distribuir dividendos antes do encerramento do exercício social, "ad-referendum" da Assembleia Geral Ordinária, observada a disposição contida no § 1º, primeiro, do art. 204 da Lei nº 6.404, Art. 10º. Os dividendos não reclamados decorridos 3 (três) anos prescrevem em favor da sociedade, contado o prazo a partir da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas. CAPÍTULO VIII – Da Assembleia Geral. Art. 11. Realizar-se-á na Sede da Sociedade, em um dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, a Assembleia Geral Ordinária dos acionistas para: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o balanço geral do exercício encerrado e respectivas demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do saldo de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; c) eleger os membros do Conselho de Administração e fixar as suas remunerações, quando for o caso, e eleger os membros do Conselho Fiscal, quando requerido, na forma prevista neste estatuto. Art. 12. Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral Extraordinária quando convocados pelo Conselho de Administração, ou nos casos previstos na legislação em vigor, sempre que necessário. Art. 13. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual escolherá um dos presentes para secretar os trabalhos, e as deliberações tomadas obrigam a todos os acionistas, inclusive os ausentes. CAPÍTULO VII – Disposições Gerais. Art. 14. Os dividendos postos à disposição não farão jus a quaisquer juros. Art. 15. A sociedade não assinará documentos de favor, não avaliará e não emitirá, em qualquer hipótese, ações, títulos ou valores em nome de administradores ou acionistas, a não ser nos casos previstos no Regimento Interno do Conselho de Administração, quando em seu próprio benefício e para atender seus objetivos estatutários. CAPÍTULO VIII – Da Legislação Aplicável. Art. 16. O presente estatuto e a liquidação nos casos previstos em lei, competendo à Assembleia Geral determinar a modalidade de liquidação, nomear o liquidante e eleger	

o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação. 3 a.) Fica aprovada a redação consolidada do Regimento Interno da Diretoria (CAPÍTULO I - Disposições Gerais - A Diretoria da CINCOOP S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, na forma do Parágrafo Segundo do Artigo Terceiro do Estatuto Social é composta de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro, um Diretor Operacional e um Diretor Comercial. § 1º. No final de seus mandatos, os Diretores permanecerão em suas funções até que os novos Diretores tomem posse. § 2º. Os Diretores são desobrigados de penhor ou caução de ações. § 3º. Os Diretores eleitos serão empossados na reunião do Conselho de Administração que os eleger, mediante assinatura na respectiva Ata. § 4º. No caso de vacância ou impedimento definitivo de Diretor, o Conselho de Administração elegerá, imediatamente, o substituto que completará o prazo de gestão do substituído. § 5º. No impedimento temporário de Diretor, o Presidente do Conselho de Administração designará, dentre os membros do Conselho aquele que acumulará, provisoriamente, as funções do impedido. § 6º. Os Diretores receberam a remuneração que for fixada pelo Conselho de Administração. CAPÍTULO II - Atribuições e Poderes da Diretoria - Art. 1º. A Representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, cabe à Diretoria na forma estabelecida neste "Regimento Interno". Art. 2º. Sem prejuízo das funções específicas de cada um, compete aos Diretores as práticas de todos os atos normais de gestão e administração. Parágrafo único - A Sociedade poderá ser representada, ativa e passivamente, por qualquer de seus Diretores, singularmente, em todas as suas relações econômicas, financeiras, jurídicas, públicas e particulares, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, autoridades governamentais, repartições públicas, empresas públicas, autarquias administrativas, organizações paraestatais e quaisquer outros órgãos ou entidades públicas ou particulares, ressalvado, porém, o disposto no artigo 4º (quarto) deste "Regimento Interno". Art. 4º. Serão obrigatórios as assinaturas de dois Diretores, nos seguintes documentos: cheques, contratos de financiamento em geral; contratos de leasing; contratos de fiança; notas promissórias; endossos em geral, com exceção de cheques para depósitos em contas correntes bancárias da Sociedade; alienação de bens do ativo permanente em valores superiores a 0,5% (meio por cento) do patrimônio líquido; movimentação de contas bancárias e procurações outorgadas em nome da Sociedade; § 1º. As procurações outorgadas em nome da Sociedade, terão especificações obrigatoriamente os poderes conferidos e o prazo sem cláusula de substabelecimento, salvo quando outorgadas a profissionais habilitados para o foro em geral, com poderes da cláusula "ad-judicia" e/ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos judiciais administrativos; § 2º. As procurações outorgadas em nome da Sociedade, que tratem de assunto técnico do seu objetivo social serão, obrigatoriamente, outorgadas a profissional devidamente habilitado e registrado no órgão fiscalizador da profissão; § 3º. Quaisquer atos praticados por entidades públicas ou particulares, ressalvado, porém, o disposto no artigo 4º (quarto) deste "Regimento Interno", que estejam em desacordo com este "Regimento Interno", tais como endossos de favor e outras garantias de favor, e passivamente, em juízo ou fora dele, serão nulos de pleno direito, a não ser quando tais atos tenham sido prévia e expressamente autorizados pelo Conselho de Administração. Art. 5º. Compete e é obrigação do Diretor Presidente: 1 - Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em nome da Sociedade, perante terceiros e autoridades públicas em geral, observado o disposto no "Caput" do Artigo quarto deste "Regimento Interno"; 2 - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; 3 - Exercer qualquer outra função que lhe seja determinada pelo Conselho de Administração; 4 - Apresentar ao Conselho de Administração os relatórios Semestral e anual da Diretoria e os balanços para publicação nas datas determinadas pelo Conselho de Administração; 5 - Submeter Orçamentos, Planos, Programas e Políticas futuras ao Conselho de Administração, anualmente; 6 - Orientar, coordenar e supervisionar as atividades do Diretor Administrativo-Financeiro e do Diretor Operacional; 7 - Manter o Conselho de Administração rotineiramente informado sobre as atividades da Sociedade e o andamento de suas operações; Art. 6º. Compete e é obrigação do Diretor Administrativo-Financeiro: 1 - Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em nome da Sociedade, perante terceiros e autoridades públicas em geral, observado o disposto no "caput" do artigo quarto deste Regimento Interno; 2 - Propor a política econômico-financeira e administrativa da Sociedade e as coligações; 3 - Executar a política econômico-financeira da Sociedade, ativa e passivamente, em nome da Sociedade, e dirigir a administração dos recursos humanos e treinamento de pessoal, respondendo ainda, pelas áreas de Medicina e Segurança do Trabalho; 4 - Elaborar e administrar a Política de Recursos Humanos, incluindo a administração de pessoal, e planejamento desta atividade; 6 - Negociar contratos de financiamento ou outros instrumentos de crédito, acompanhando e

controlando a execução dos mesmos; 7 - Submeter à aprovação do Diretor Presidente quaisquer despesas que excedam ao orçamento em vigor. Art. 7º. Compete e é obrigação do Diretor Operacional: 1 - Cumprimento dos contratos e obras de acordo com suas cláusulas, principalmente aquelas referentes a prazo, qualidade, e de acordo com os custos e produtividades previstos, e cronograma físico-financeiro; 2 - Coordenar os trabalhos executados nas obras através de apoio técnico aos superintendentes, engenheiros, responsáveis técnicos e demais funcionários das obras; 3 - Planejamento global das obras, e de cada frente de trabalho estabelecendo cronogramas e dimensionamento de pessoal; 4 - Orientar e acompanhar as atividades da oficina central em Belo Horizonte e nas obras, respondendo pelas políticas de manutenção, conserva e funcionamento dos equipamentos da Sociedade; 5 - Estudar programar e sugerir planos de investimentos e reposição de equipamentos e a alienação daqueles que não mais interessam à Sociedade; 6 - Planejar, organizar e traçar os objetivos da gestão de suprimentos, dentro da maior eficiência e menor custo, aprimorando os métodos e processos de coleta e aquisição de materiais; 7 - Orientar e controlar o patrimônio da Sociedade (Ativo Imobilizado) e também fiscaliza-lo; 8 - Verificar sistematica e rotineiramente os índices de produtividade alcançados durante a execução dos serviços, comparando-os com as metas estabelecidas e apontando os desvios; 9 - Submeter à aprovação do Diretor Presidente quaisquer despesas que excedam ao orçamento em vigor e os limites estabelecidos no sistema de gestão vigente; 10 - A concepção e desenvolvimento de métodos de trabalho, pela pesquisa do mercado em relação a novos produtos, equipamentos e tecnologia, a fim de evoluir o desempenho e o desenvolvimento técnico da Sociedade; 11 - Analisar e coletar dados para ampliar a participação da empresa no mercado, orientando a gestão comercial da Sociedade; 12 - Efetivar a participação da empresa no mercado através da participação em concorrências, em conformidade com os objetivos e metas estabelecidos pelo Diretor Presidente; 13 - Fazer cumprir o orçamento anual da empresa no que se refere às atividades de sua Diretoria; 14 - Responsabilizar-se pela aplicação das políticas de Segurança, Qualidade, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional; 15 - Compete e é obrigação do Diretor Comercial: 1 - Negociações, após definição do Diretor Presidente, junto aos clientes, dos contratos e propostas apresentados pela empresa; 2 - Manter contatos oficiais sobre novos investimentos, estudos de viabilidade, incentivos fiscais e programas de integração sócio-econômica; 3 - Análise, coleta de dados e pesquisas de mercado, visando ampliar a participação da empresa no mercado de trabalho, através da diversificação de serviços e clientes, e definição de estrutura comercial (orçamento anual) para atendimento do planejamento estratégico da empresa; 4 - Manutenção de contatos com clientes, autoridades governamentais, entidades de classe e outras empresas ligadas aos setores onde a empresa atua ou pretende atuar; 5 - Manutenção de contatos com entidades de classe e empresas congêneres, visando as análises e conhecimentos dos problemas do setor de atuação da empresa; 6 - Submeter à aprovação do Diretor Presidente quaisquer despesas que excedam o orçamento de sua Diretoria; 7 - Responder pela guarda dos bens patrimoniais da empresa sob sua responsabilidade e cumprir os procedimentos do sistema de gestão da empresa. 4 a.) e 6) e 7) e 8) e 9) e 10) e 11) e 12) e 13) e 14) e 15) e 16) e 17) e 18) e 19) e 20) e 21) e 22) e 23) e 24) e 25) e 26) e 27) e 28) e 29) e 30) e 31) e 32) e 33) e 34) e 35) e 36) e 37) e 38) e 39) e 40) e 41) e 42) e 43) e 44) e 45) e 46) e 47) e 48) e 49) e 50) e 51) e 52) e 53) e 54) e 55) e 56) e 57) e 58) e 59) e 60) e 61) e 62) e 63) e 64) e 65) e 66) e 67) e 68) e 69) e 70) e 71) e 72) e 73) e 74) e 75) e 76) e 77) e 78) e 79) e 80) e 81) e 82) e 83) e 84) e 85) e 86) e 87) e 88) e 89) e 90) e 91) e 92) e 93) e 94) e 95) e 96) e 97) e 98) e 99) e 100) e 101) e 102) e 103) e 104) e 105) e 106) e 107) e 108) e 109) e 110) e 111) e 112) e 113) e 114) e 115) e 116) e 117) e 118) e 119) e 120) e 121) e 122) e 123) e 124) e 125) e 126) e 127) e 128) e 129) e 130) e 131) e 132) e 133) e 134) e 135) e 136) e 137) e 138) e 139) e 140) e 141) e 142) e 143) e 144) e 145) e 146) e 147) e 148) e 149) e 150) e 151) e 152) e 153) e 154) e 155) e 156) e 157) e 158) e 159) e 160) e 161) e 162) e 163) e 164) e 165) e 166) e 167) e 168) e 169) e 170) e 171) e 172) e 173) e 174) e 175) e 176) e 177) e 178) e 179) e 180) e 181) e 182) e 183) e 184) e 185) e 186) e 187) e 188) e 189) e 190) e 191) e 192) e 193) e 194) e 195) e 196) e 197) e 198) e 199) e 200) e 201) e 202) e 203) e 204) e 205) e 206) e 207) e 208) e 209) e 210) e 211) e 212) e 213) e 214) e 215) e 216) e 217) e 218) e 219) e 220) e 221) e 222) e 223) e 224) e 225) e 226) e 227) e 228) e 229) e 230) e 231) e 232) e 233) e 234) e 235) e 236) e 237) e 238) e 239) e 240) e 241) e 242) e 243) e 244) e 245) e 246) e 247) e 248) e 249) e 250) e 251) e 252) e 253) e 254) e 255) e 256) e 257) e 258) e 259) e 260) e 261) e 262) e 263) e 264) e 265) e 266) e 267) e 268) e 269) e 270) e 271) e 272) e 273) e 274) e 275) e 276) e 277) e 278) e 279) e 280) e 281) e 282) e 283) e 284) e 285) e 286) e 287) e 288) e 289) e 290) e 291) e 292) e 293) e 294) e 295) e 296) e 297) e 298) e 299) e 300) e 301) e 302) e 303) e 304) e 305) e 306) e 307) e 308) e 309) e 310) e 311) e 312) e 313) e 314) e 315) e 316) e 317) e 318) e 319) e 320) e 321) e 322) e 323) e 324) e 325) e 326) e 327) e 328) e 329) e 330) e 331) e 332) e 333) e 334) e 335) e 336) e 337) e 338) e 339) e 340) e 341) e 342) e 343) e 344) e 345) e 346) e 347) e 348) e 349) e 350) e 351) e 352) e 353) e 354) e 355) e 356) e 357) e 358) e 359) e 360) e 361) e 362) e 363) e 364) e 365) e 366) e 367) e 368) e 369) e 370) e 371) e 372) e 373) e 374) e 375) e 376) e 377) e 378) e 379) e 380) e 381) e 382) e 383) e 384) e 385) e 386) e 387) e 388) e 389) e 390) e 391) e 392) e 393) e 394) e 395) e 396) e 397) e 398) e 399) e 400) e 401) e 402) e 403) e 404) e 405) e 406) e 407) e 408) e 409) e 410) e 411) e 412) e 413) e 414) e 415) e 416) e 417) e 418) e 419) e 420) e 421) e 422) e 423) e 424) e 425) e 426) e 427) e 428) e 429) e 430) e 431) e 432) e 433) e 434) e 435) e 436) e 437) e 438) e 439) e 440) e 441) e 442) e 443) e 444) e 445) e 446) e 447) e 448) e 449) e 450) e 451) e 452) e 453) e 454) e 455) e 456) e 457) e 458) e 459) e 460) e 461) e 462) e 463) e 464) e 465) e 466) e 467) e 468) e 469) e 470) e 471) e 472) e 473) e 474) e 475) e 476) e 477) e 478) e 479) e 480) e 481) e 482) e 483) e 484) e 485) e 486) e 487) e 488) e 489) e 490) e 491) e 492) e 493) e 494) e 495) e 496) e 497) e 498) e 499) e 500) e 501) e 502) e 503) e 504) e 505) e 506) e 507) e 508) e 509) e 510) e 511) e 512) e 513) e 514) e 515) e 516) e 517) e 518) e 519) e 520) e 521) e 522) e 523) e 524) e 525) e 526) e 527) e 528) e 529) e 530) e 531) e 532) e 533) e 534) e 535) e 536) e 537) e 538) e 539) e 540) e 541) e 542) e 543) e 544) e 545) e 546) e 547) e 548) e 549) e 550) e 551) e 552) e 553) e 554) e 555) e 556) e 557) e 558) e 559) e 560) e 561) e 562) e 563) e 564) e 565) e 566) e 567) e 568) e 569) e 570) e 571) e 572) e 573) e 574) e 575) e 576) e 577) e 578) e 579) e 580) e 581) e 582) e 583) e 584) e 585) e 586) e 587) e 588) e 589) e 590) e 591) e 592) e 593) e 594) e 595) e 596) e 597) e 598) e 599) e 600) e 601) e 602) e 603) e 604) e 605) e 606) e 607) e 608) e 609) e 610) e 611) e 612) e 613) e 614) e 615) e 616) e 617) e 618) e 619) e 620) e 621) e 622) e 623) e 624) e 625) e 626) e 627) e 628) e 629) e 630) e 631) e 632) e 633) e 634) e 635) e 636) e 637) e 638) e 639) e 640) e 641) e 642) e 643) e 644) e 645) e 646) e 647) e 648) e 649) e 650) e 651) e 652) e 653) e 654) e 655) e 656) e 657) e 658) e 659) e 660) e 661) e 662) e 663) e 664) e 665) e 666) e 667) e 668) e 669) e 670) e 671) e 672) e 673) e 674) e 675) e 676) e 677) e 678) e 679) e 680) e 681) e 682) e 683) e 684) e 685) e 686) e 687) e 688) e 689) e 690) e 691) e 692) e 693) e 694) e 695) e 696) e 697) e 698) e 699) e 700) e 701) e 702) e 703) e 704) e 705) e 706) e 707) e 708) e 709) e 710) e 711) e 712) e 713) e 714) e 715) e 716) e 717) e 718) e 719) e 720) e 721) e 722) e 723) e 724) e 725) e 726) e 727) e 728) e 729) e 730) e 731) e 732) e 733) e 734) e 735) e 736) e 737) e 738) e 739) e 740) e 741) e 742) e 743) e 744) e 745) e 746) e 747) e 748) e 749) e 750) e 751) e 752) e 753) e 754) e 755) e 756) e 757) e 758) e 759) e 760) e 761) e 762) e 763) e 764) e 765) e 766) e 767) e 768) e 769) e 770) e 771) e 772) e 773) e 774) e 775) e 776) e 777) e 778) e 779) e 780) e 781) e 782) e 783) e 784) e 785) e 786) e 787) e 788) e 789) e 790) e 791) e 792) e 793) e 794) e 795) e 796) e 797) e 798) e 799) e 800) e 801) e 802) e 803) e 804) e 805) e 806) e 807) e 808) e 809) e 810) e 811) e 812) e 813) e 814) e 815) e 816) e 817) e 818) e 819) e 820) e 821) e 822) e 823) e 824) e 825) e 826) e 827) e 828) e 829) e 830) e 831) e 832) e 833) e 834) e 835) e 836) e 837) e 838) e 839) e 840) e 841) e 842) e 843) e 844) e 845) e 846) e 847) e 848) e 849) e 850) e 851) e 852) e 853) e 854) e 855) e 856) e 857) e 858) e 859) e 860) e 861) e 862) e 863) e 864) e 865) e 866) e 867) e 868) e 869) e 870) e 871) e 872) e 873) e 874) e 875) e 876) e 877) e 878) e 879) e 880) e 881) e 882) e 883) e 884) e 885) e 886) e 887) e 888) e 889) e 890) e 891) e 892) e 893) e 894) e 895) e 896) e 897) e 898) e 899) e 900) e 901) e 902) e 903) e 904) e 905) e 906) e 907) e 908) e 909) e 910) e 911) e 912) e 913) e 914) e 915) e 916) e 917) e 918) e 919) e 920) e 921) e 922) e 923) e 924) e 925) e 926) e 927) e 928) e 929) e 930) e 931) e 932) e 933) e 934) e 935) e 936) e 937) e 938) e 939) e 940) e 941) e 942) e 943) e 944) e 945) e 946) e 947) e 948) e 949) e 950) e 951) e 952) e 953) e 954) e 955) e 956) e 957) e 958) e 959) e 960) e 961) e 962) e 963) e 964) e 965) e 966) e 967) e 968) e 969) e 970) e 971) e 972) e 973) e 974) e 975) e 976) e 977) e 978) e 979) e 980) e 981) e 982) e 983) e 984) e 985) e 986) e 987) e 988) e 989) e 990) e 991) e 992) e 993) e 994) e 995) e 996) e 997) e 998) e 999) e 1000) e 1001) e 1002) e 1003) e 1004) e 1005) e 1006) e 1007) e 1008) e 1009) e 1010) e 1011) e 1012) e 1013) e 1014) e 1015) e 1016) e 1017) e 1018) e 1019) e 1020) e 1021) e 1022) e 1023) e 1024) e 1025) e 1026) e 1027) e 1028) e 1029) e 1030) e 1031) e 1032) e 1033) e 1034) e 1035) e 1036) e 1037) e 1038) e 1039) e 1040) e 1041) e 1042) e 1043) e 1044) e 1045) e 1046) e 1047) e 1048) e 1049) e 1050) e 1051) e 1052) e 1053) e 1054) e 1055) e 1056) e 1057) e 1058) e 1059) e 1060) e 1061) e 1062) e 1063) e 1064) e 1065) e 1066) e 1067) e 1068) e 1069) e 1070) e 1071) e 1072) e 1073) e 1074) e 1075) e 1076) e 1077) e 1078) e 1079) e 1080) e 1081) e 1082) e 1083) e 1084) e 1085) e 1086) e 1087) e 1088) e 1089) e 1090) e 1091) e 1092) e 1093) e 1094) e 1095) e 1096) e 1097) e 1098) e 1099) e 1100) e 1101) e 1102) e 1103) e 1104) e 1105) e 1106) e 1107) e 1108) e 1109) e 1110) e 1111) e 1112) e 1113) e 1114) e 1115) e 1116) e 1117) e 1118) e 1119) e 1120) e 1121) e 1122) e 1123) e 1124) e 1125) e 1126) e 1127) e 1128) e 1129) e 1130) e 1131) e 1132) e 1133) e 1134) e 1135) e 1136) e 1137) e 1138) e 1139) e 1140) e 1141) e 1142) e 1143) e 1144) e 1145) e 1146) e 1147) e 1148) e 1149) e 1150) e 1151) e 1152) e 1153) e 1154) e 1155) e 1156) e 1157) e 1158) e 1159) e 1160) e 1161) e 1162) e 1163) e 1164) e 1165) e 1166) e 1167) e 1168) e 1169) e 1170) e 1171) e 1172) e 1173) e 1174) e 1175) e 1176) e 1177) e 1178) e 1179) e 1180) e 1181) e 1182) e 1183) e 1184) e 1185) e 1186) e 1187) e 1188) e 1189) e 1190) e 1191) e 1192) e 1193) e 1194) e 1195) e 1196) e 1197) e 1198) e 1199) e 1200) e 1201) e 1202) e 1203) e 1204) e 1205) e 1206) e 1207) e 1208) e 1209) e 1210) e 1211) e 1212) e 1213) e 1214) e 1215) e 1216) e 1217) e 1218) e 1219) e 1220) e 1221) e 1222) e 1223) e 1224) e 1225) e 1226) e 1227) e 1228) e 1229) e 1230) e 1231) e 1232) e 1233) e 1234) e 1235) e 1236) e 1237) e 1238) e 1239) e 1240) e 1241) e 1242) e 1243) e 1244) e 1245) e 1246) e 1247) e 1248) e 1249) e 1250) e 1251) e 1252) e 1253) e 1254) e 1255) e 1256) e 1257) e 1258) e 1259) e 1260) e 1261) e 1262) e 1263) e 1264) e 1265) e 1266) e 1267) e 1268) e 1269) e 1270) e 1271) e 1272) e 1273) e 1274) e 1275) e 1276) e 1277) e 1278) e 1279) e 1280) e 1281) e 1282) e 1283) e 1284) e 1285) e 1286) e 1287) e 1288) e 1289) e 1290) e 1291) e 1292) e 1293) e 1294) e 1295) e 1296) e 1297) e 1298) e 1299) e 1300) e 1301) e 1302) e 1303) e 1304) e 1305) e 1306) e 1307) e 1308) e 1309) e 1310) e 1311) e 1312) e 1313) e 1314) e 1315) e 1316) e 1317) e 1318) e 1319) e 1320) e 1321) e 1322) e 1323) e 1324) e 1325) e 1326) e 1327) e 1328) e 1329) e 1330) e 1331) e 1332) e 1333) e 1334) e 1335) e 1336) e 1337) e 1338) e 1339) e 1340) e 1341) e 1342) e 1343) e 1344) e 1345) e 1346) e 1347) e 1348) e 1349) e 1350) e 1351) e 1352) e 1353) e 1354) e 1355) e 1356) e 1357) e 1358) e 1359) e 1360) e 1361) e 1362) e 1363) e 1364) e 1365) e 1366) e 1367)